



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N°:



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5396 / 2021

Requerente: HANSEN & MELO LTDA. - ME CNPJ: 28.014.669/0001-51  
Contato: HANSEN & MELO LTDA. - ME  
  
Telefone: 45-99914-5344  
Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2  
Descrição: REEQUILÍBRIOS FINANCEIRO

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 25 de Maio de 2021.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE  
Protocolista

Cascavel, 24 de maio de 2021.

Ofício nº 007/2021

A: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Departamento de Engenharia

A/C: Comissão de Fiscalização do contrato nº 756/2020.

De: Engº André Luis Bellei  
Engenheiro Civil - Hansen & Melo Ltda.

Ref.: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro 02 - Aço CA-50.

Dados gerais do contrato:

- N° contrato - 756/2020;
- Data de assinatura do contrato: 23 de setembro de 2020.
- Data de assinatura da ordem de serviços: 17 de novembro de 2020.
- Data base da proposta orçamentária: 25 de julho de 2020.
- Data base do orçamento da planilha orçamentária (prefeitura): SICRO 10/2019 para o item AÇO CA-50.
- Período sem medição de serviços em visto a problemas de liberação financeira do convênio: 17/11/2020 a 20/04/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

A HANSEN E MELO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, sediada na Rua Amazonas, 524, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, vem na presença de Vossa Senhoria, requerer "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO", com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI , pela s razões de fato e de direito expostas a seguir:

Dos fatos e fundamentos jurídicos

1. Ilmo(a). Sr(a).., como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial:

Dólar dispara e vai a R\$ 4,50 com temor de expansão do coronavírus

*Moeda abre em alta pelo sétimo dia consecutivo e bolsa registra queda de 2%; investidores temem danos que poderão ser causados pelo surto na economia global*

(<https://veja.abril.com.br/economia/dolar-dispara-450-coronavirus/>)

Sob impacto da pandemia do coronavírus, bolsa fecha em baixa e dólar sobe.

(<https://www.cartacapital.com.br/economia/sob-impacto-da-pandemia-do-coronavirus-bolsa-fecha-em-baixa-e-dolar-sobe/>)

Dólar salta quase 4% e fecha a R\$ 5,199, novo recorde, mesmo com ação do BC.

(<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/18/dolar-fechamento-coronavirus-circuit-breaker.htm?cmpid=copiaecola>)

Dólar fecha em alta de 1,61%, a R\$ 4,721, com pandemia de coronavírus.

(<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/11/dolar-fecha-em-alta-de-161-a-r-4721-com-pandemia-de-coronavirus.htm?cmpid=copiaecola>)

Dólar dispara e supera R\$ 5,67 com preocupação fiscal; BC vende moeda à vista

<https://www.moneytimes.com.br/dolar-dispara-e-supera-r-567-com-preocupacao-fiscal-bc-vende-moeda-a-vista/>

Preço de insumos dispara na pandemia e onera construção civil: cimento subiu 33%; tijolo, 61%

<https://www.hojeemdia.com.br/primeiro-plano/economia/pre%C3%A7o-de-insumos-dispara-na-pandemia-e-onera-constru%C3%A7%C3%A3o-civil-cimento-subiu-33-tijolo-61-1.800006>

CSN vê mercado de aço favorável e vai subir preços entre agosto e setembro

<https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/07/29/csn-ve-mercado-de-acao-favoravel-e-vai-subir-precos-entre-agosto-e-setembro.htm>

Siderúrgicas disparam na Bolsa com aumento de preço do aço

<https://brasilminingsite.com.br/siderurgicas-disparam-na-bolsa-com-aumento-de-preco-do-acao/>

Minério dispara US\$ 7 em apenas dois dias

<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/08/05/minerio-dispara-us-7-em-apenas-dois-dias.ghtml>

Minério de ferro sobe com pandemia no Brasil

<https://diariodocomercio.com.br/economia/minerio-de-ferro-sobe-com-pandemia-no-brasil>

Preços de aço, cimento e PVC disparam em SP

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/imoveis/ci1507200108.htm>

Atraso na entrega de aço

<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/03/05/atraso-nas-entregas-de-aco-poderia-se-estender-por-mais-quatro-meses.ghtml>

Reajuste de valores em usina

<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/03/11/reajustes-das-usinas-de-aco-afligem-clientes-industriais.ghtml>

2. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

3. Direito este reconhecido Constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

4. É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

---

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inc. II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea extraordinária e extracontratual.

---

5. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

---

*HELY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)"*

---

6. Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

7. Importante esclarecer à Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

8. Salientamos que o reequilíbrio solicitado é incidente única e exclusivamente sobre os materiais empregados na execução do contrato e não na mão de obra para execução do mesmo.

9. Cabe destacar que além dos aumentos de insumos, há uma escassez dos mesmos no mercado, prejudicando o pleno andamento da obra por falta de disponibilidade dos mesmos no mercado.

10. Memoriais de cálculo e considerações referentes ao item AÇO CA-50.

**10.1 - Percentual de representatividade do aço no valor global do contrato.**

A tabela 01 representa o resumo dos insumos AÇO CA-50 e CA-60 com suas devidas composições, de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela empresa no processo licitatório.

Nº composição	Descrição	unidade	Valor unitário Orçamento	Quantitativo	Total
407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	R\$ 9,33	298608,3	R\$ 2.786.015,44
407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	R\$ 9,15	3818,9	R\$ 34.942,94

Tabela 01: Resumo Aço CA 50 e CA 60

Assim, observa-se que o valor monetário destes itens orçamentários representa 38,39% do valor do contrato.

**10.2 - Percentual de representatividade de bitolas.**

É importante salientar que, as composições abrangem bitolas de 5,00 mm para o aço CA-60 e bitolas de 6,3 - 8,0 - 10,0 - 12,5 - 16,0 - 20,0 - 25,0 e 32,00 mm para o Aço CA - 50.

Nota-se que o valor de compra de cada bitola tem valores distintos entre si, como serão demonstrados nas cotações e notas fiscais apresentadas, no entanto, como a planilha orçamentária disponibilizada no processo orçamentário abrange de maneira genérica todos os diâmetros, será calculada uma média ponderada que destaca a representatividade de cada bitola no computo geral do valor, como é demonstrada na tabela 02.

Bitola	Peso - KG	%
6,3	23287,69	7,80%
8,0	35142,90	11,77%
10,0	42777,35	14,33%
12,5	12375,28	4,14%
16,0	42507,29	14,24%
20,0	63372,02	21,22%
25,0	1312,79	0,44%
32,0	77832,98	26,07%
Total	298608,30	100%

Tabela 02: Percentuais de representativos de bitolas.

#### 10.3 – Orçamentos bases para o processo licitatório.

As figuras 01 e 02 representam duas cotações dos materiais realizadas na elaboração do orçamento do contrato em epígrafe, o orçamento 01 da empresa Arcelor Mittal, com o Nº 536718136 e o orçamento 02 da empresa Sinobrás com o Nº 112460, ambos com a data base do dia 20 de julho de 2020. Nota-se que a data base da proposta apresentada pela empresa no processo licitatório é de 25 de julho de 2020.

Destaca-se que os orçamentos com melhor resolução se encontram no arquivo anexo do presente ofício.



ArcelorMittal

ARCELORMITTAL BRASIL S.A.  
ROD BR 158 - INDUSTRIAL  
PATO BRANCO - PR CEP :85504-670  
Tel: (46) 3309-1000

**ArcelorMittal**  
Distribuição

ARCELORMITTAL DISTRIBUIÇÃO PATO BRANCO / PR

**CLÍNICA:** 10578528 - HANSEN & MELO LTDA ME  
**ENDEREÇO:** R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CNPJ/CPF:** 28.014.669/0001-51

**SEGTO:** Pequenas Construtoras  
**CEP:** 85810-090  
**CIDADE:** CASCAVEL PR  
**I.E/R.G:** 9077796964

**PESSOA DE CONTATO:** 11407872  
**NO ME:** ANDRE **COMPRA**  
**TELEFONE:** (45)98090298  
**FAX:**  
**E-MAIL:** engeonengenharia@gmail.com

COTAÇÃO  
Nº. 536718136  
DT. EMISSÃO 20.07.2020  
HORA 15:10:12

**ENDEREÇO DE ENTREGA : 10578528**  
R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01 CENTRO CASCABEL PR 85810-090  
**ENDEREÇO COBRANÇA: 10578528**  
R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01 CENTRO CASCABEL PR 85810-090  
**PRAZO ENTREGA:**A combinar **TERRITÓRIO:CVEL A1** **CANAL:40 Consumidores**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 21.07.2020**

Descrição	Qtde	Unid	Peso (Kg)	Pr.Unit (R\$)	IPI	Valor(R\$) ICMS_ST	Total S/IPI (R\$)	Total C/IPI (R\$)	Total IPI+ST(R\$)	Ref.Pr.Unit (Kg)
<b>Setor de Atividade: 10 Construção Civil</b>										
176589 - * CA50 6,30 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIBUÍDO	7.274	BR	21.385,5 60	<b>12,53</b>	0,00	0,00	91.143,22	91.143,22	91.143,22	4,26
176590 - * CA50 8,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIBUÍDO	4.512	BR	21.386,8 80	<b>20,20</b>	0,00	0,00	91.142,40	91.142,40	91.142,40	4,26
176591 - * CA50 10,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIBUÍDO	1.965	BR	14.548,8 60	<b>30,12</b>	0,00	0,00	59.185,80	59.185,80	59.185,80	4,07
176807 - * CA50 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIBUÍDO	2.518	BR	29.098,0 08	<b>44,77</b>	0,00	0,00	112.730,86	112.730,86	112.730,86	3,87
101837 - * CA50 16,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	5.035	BR	95.342,7 60	<b>73,37</b>	0,00	0,00	369.417,95	369.417,95	369.417,95	3,87
101852 - * CA50 20,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	1.474	BR	43.618,6 08	<b>114,65</b>	0,00	0,00	168.994,10	168.994,10	168.994,10	3,87
101878 - * CA50 32,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	990	BR	74.998,4 40	<b>328,73</b>	0,00	0,00	325.442,70	325.442,70	325.442,70	4,34

(\*) Quantidade não Totais : 23.768, BR 300.379, 0,00 1.218.057,03 1.218.057,03  
disponível 00 116

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Favor confirmar disponibilidade de estoque com o vendedor ao confirmar o pedido.**

## **Texto Nota Fiscal/SUFRAMA**

Texto OV Expedição/OE

### **Observações para C.Q.**

**PAGAMENTO:** Venda bole

PARCELAS: 01 21/08/2020 406014

**PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO**

02 08/09/2020 406014,95  
03 21/09/2020 406027,13

PATO BRANCO 4

**TIPO FRETE:** FOB-Franco a bordo-R\$ 70,00

PATO BRANCO 4

Figura 01: Orçamento base - Arcelor Mittal 20/07/2020.



Rodovia PA-150 Km 425,  
Distrito Industrial - Marabá - PA  
Fone: (85) 4011-1333

### Pré-Orçamento

Número: 112460

#### IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

##### NOME

HANSEN & MELO LTDA EPP

A/C

##### ENDEREÇO

R. SETE DE SETEMBRO, SALA 01,3537-Bairro: CENTRO

##### TELEFONE

(45)33066601

CPF / CNPJ

28.014.669/0001-51

Código	Descrição	Corte	Und	Quant.	Vir.Unit.(R\$)	Vir.Total (R\$)	%IPI	Valor IPI
FCS063R	VERGALHAO CA50 6,30mm RETO 12m			21.400,00	4,08	87.312,00	0,00	0,00
FCS080RN	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M			21.300,00	4,04	86.052,00	0,00	0,00
FCS100R	VERGALHAO CA50 10,00mm RETO 12m			14.600,00	3,85	56.210,00	0,00	0,00
FCS125R	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m			30.000,00	3,78	113.400,00	0,00	0,00
FCS160R	VERGALHAO CA50 16,00mm RETO 12m			95.600,00	3,78	361.368,00	0,00	0,00
FCS200R	VERGALHAO CA50 20,00mm RETO 12m			43.600,00	3,78	164.808,00	0,00	0,00
				<b>Quant. Total: 226.500,00</b>	<b>Total Mercadoria:</b>	<b>869.150,00</b>		
					<b>Valor Total IPI:</b>	<b>0,00</b>		
					<b>Valor Total:</b>	<b>869.150,00</b>		

Figura 02: Orçamento base - Sinobrás 20/07/2020.

Tendo em vista os orçamentos apresentados na data base da proposta apresenta (mês 07 de 2020), a Tabela 03 demonstra o valor da média ponderada para realização do valor base do insumo no mês 07. Para fins de consideração, foi adotado o menor valor dos orçamentos apresentados, tanto na fase de orçamentação prévia no Mês 07 de 2020 quanto na fase de compra no mês 04 de 2021.

Bitola	Peso - KG	%	Valor Arcelor Mittal Orçamento 01	Valor Sinobrás - Orçamento 02	Orçamento adotado	Ponderação do valor
6,3	23287,69	7,80%	R\$ 4,26	R\$ 4,08	R\$ 4,08	R\$ 0,32
8,0	35142,90	11,77%	R\$ 4,26	R\$ 4,04	R\$ 4,04	R\$ 0,48
10,0	42777,35	14,33%	R\$ 4,07	R\$ 3,85	R\$ 3,85	R\$ 0,55
12,5	12375,28	4,14%	R\$ 3,87	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,16
16,0	42507,29	14,24%	R\$ 3,87	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,54
20,0	63372,02	21,22%	R\$ 3,87	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,80
25,0	1312,79	0,44%	R\$ 3,87	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,02
32,0	77832,98	26,07%	R\$ 4,34	Sem cotação	R\$ 4,34	R\$ 1,13
<b>Total</b>	<b>298608,30</b>	<b>100%</b>			<b>Valor Final</b>	<b>R\$ 3,99</b>

Tabela 03: Valor base de insumos na data base do orçamento do processo licitatório - Aço CA-50 - Mês 07 de 2020.

#### 10.4 -Cotações de insumos - 04 de 2021.

As figuras 03 e 04 representam o orçamento das empresas Arcelor Mittal e Sinobrás para os mesmos insumos orçados no mês 07 de 2020, atualizados para o

**Hansen & Melo LTDA**

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Amazonas, 524, São Cristóvão, Cascavel

CEP: 85.813-080

Fone: (45) 9.9914 5344

e-mail: engeonengenharia@gmail.com

mês 04 de 2021. Destaca-se, portanto, que foram adotados os mesmos insumos para as mesmas empresas para fins de comprovações de aumentos abusivos.



ARCELORMITTAL BRASIL S.A.  
CNPJ: 17.469.701/0168-47  
ROD BR-158, 10180 SETOR A - INDUSTRIAL -  
CEP: 85504-670  
PATO BRANCO - PR

Nº: 841486  
Nome: Cotação#20-04-2021 13h25  
DATA EMISSÃO: 20/04/21

**CLIENTE:** 0010578528 - HANSEN MELO LTDA ME

**SEGMENTO:**

**ENDEREÇO:** R SETE DE SETEMBRO, 3537

**CEP:** 85810-090

**BAIRRO:** CENTRO

**CIDADE:** CASCAVEL

**ESTADO:** PR

**LE:** 9077796964

**CNPJ/CPF:** 28014669000151

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** 0010578528 HANSEN MELO LTDA ME

R SETE DE SETEMBRO, 3537 CENTRO - CASCAVEL 85810-090

**ENDEREÇO DE COBRANÇA:** 0010578528 HANSEN MELO LTDA ME

R SETE DE SETEMBRO, 3537 CENTRO - CASCAVEL 85810-090

**TERRITÓRIO:** CENTRO - PR

**CANAL:** Consumidores (40)

**PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 28/04/21

DESCRÍÇÃO	QTDE	UN	PESO (KG)	DATA CONFIRMADA	PREÇO (R\$)	PREÇO REF. KG	ICMS PREÇO	ICMS OPERAÇÃO	IPI (%)	PREÇO (R\$) C/IPI	PREÇO (R\$) C/ST	TOTAL (R\$) IPI+ST
176589 - CA50 6,30 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIB	1300	BR	3.822,000	28/04/2021	R\$ 30,50	R\$ 10,37	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 30,50	R\$ 30,50	R\$ 39.652,49
176590 - CA50 8,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIB	885	BR	4.194,900	28/04/2021	R\$ 49,18	R\$ 10,38	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 49,18	R\$ 49,18	R\$ 43.521,26
176591 - CA50 10,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIB	850	BR	6.293,400	28/04/2021	R\$ 73,32	R\$ 9,90	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 73,32	R\$ 73,32	R\$ 62.324,94
176807 - CA50 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIB	60	BR	693,360	28/04/2021	R\$ 108,99	R\$ 9,43	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 108,99	R\$ 108,99	R\$ 6.539,49
101852 - CA50 20,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	540	BR	15.979,680	28/04/2021	R\$ 279,10	R\$ 9,43	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 279,10	R\$ 279,10	R\$ 150.714,00
<b>TOTAL</b>			<b>30983,340</b>									<b>R\$ 302.752,26</b>

(\*) Quantidade não disponível

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

Impostos inclusos nos preços: ICMS e IPI

Frete: Incluso

Texto Nota Fiscal/Suframa:

Texto OV Expedição: VALOR DO FRETE DE R\$ 220,00 POR CARGA

Observações para C.Q.:

**PAGAMENTO:** Venda Prazo - 14/21/28 dias (D043)

**ENTREGA:** Custo, Seguro & Frete (CIF)

**DESCRÍÇÃO:** N/A

**DIAS ADICIONAIS:** 14

MARCIO APARECIDO GONCALVES  
46 999135400  
marcio-belgo@hotmail.com

Figura 03: Orçamento Arcelor Mittal - 20/04/2021.

**Hansen & Melo LTDA**

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Amazonas, 524, São Cristóvão, Cascavel

CEP: 85.813-080

Fone: (45) 9.9914 5344

e-mail: engeonengenharia@gmail.com



Rodovia PA-150 KM 42b,  
Distrito Industrial - Marabá - PA  
Fone: (65) 4011-1333

### Pré-Orçamento

Número: 203487

#### IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

##### Nome

HANSEN & MELO LTDA EPP

A/C

##### Endereço

R. SETE DE SETEMBRO, SALA 01,3537-Bairro: CENTRO  
TELEFONE

CPF / CNPJ

(45)33066601

28.014.669/0001-51

Código	Descrição	Corte	Und	Quant.	Vir. Unit.(R\$)	Vir.Total (R\$)	%IPI	Valor IPI
FC5063R	VERGALHAO CA50 6,30mm RETO 12m		KG	3.800,00	9,05	34.380,00	0,00	0,00
FC5089R04	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M		KG	4.100,00	8,88	36.408,00	0,00	0,00
FC5100R	VERGALHAO CA50 10,00mm RETO 12m		KG	6.300,00	8,39	52.857,00	0,00	0,00
FC5125R	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m		KG	700,00	8,22	5.754,00	0,00	0,00
FC5200R	VERGALHAO CA50 20,00mm RETO 12m		KG	16.200,00	8,22	133.164,00	0,00	0,00

Quant. Total: 31.100,00 Total Mercadoria: 282.578,00

Valor Total IPI: 0,00

Valor Total: 282.578,00

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VENDEDOR

219 - Thiago Augusto Santana

##### LOJA

Sinobras

##### CONDICÃO DE PAGAMENTO

20/30/40/50/60

##### FORMA DE PAGAMENTO

COB - BOLETO (BANCO EMITE)

##### OBSERVAÇÕES

///

**ATENÇÃO:** Orçamento para simples conferência e sujeito a alteração.

A descarga da mercadoria é por conta do cliente.

Marabá, quarta-feira, 28 de abril de 2021

Atenciosamente,

Figura 04: Orçamento/ Pedido de compra Sinobrás – 28/04/2021.

A tabela 04 representa a ponderação de valor por Kg de aço referente a compra cujo reequilíbrio é solicitado.

Bitola	Peso - KG	Representatividade na compra	Valor Arcelormittal - Orçamento 01	Valor Sinobrás - Orçamento 02	Orçamento adotado	Ponderação do valor
6,3	4094,00	13,01%	R\$ 10,37	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 1,18
8,0	3964,00	12,60%	R\$ 10,38	R\$ 8,88	R\$ 8,88	R\$ 1,12
10,0	6228,00	19,79%	R\$ 9,90	R\$ 8,39	R\$ 8,39	R\$ 1,66
12,5	713,00	2,27%	R\$ 9,43	R\$ 8,22	R\$ 8,22	R\$ 0,19
20,0	16469,00	52,34%	R\$ 9,43	R\$ 8,22	R\$ 8,22	R\$ 4,30
Total	31468,00	100,00%			Valor Final (Kg)	R\$ 8,44

Tabela 04: Valores adotados de compra e ponderação.

### Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Amazonas, 524, São Cristóvão, Cascavel

CEP: 85.813-080

Fone: (45) 9.9914 5344

engeonengenharia@gmail.com

## 10.5 - Demonstração de aumento de valores - Pedido 02.

Visto os valores ponderados demonstrados na Tabela 03 e 04, com os respectivos valores de **3,99 R\$/Kg** e **8,44 R\$/ Kg**, nota-se uma diferença de **R\$ 4,45 R\$/Kg** no computo geral do Kg do aço.

## 10.6 - Considerações para pedido de reequilíbrio.

- Serão realizados novos pedidos de reequilíbrio no contrato, tendo em vista que o valores do insumo AÇO não foram estabilizados no mercado e que o mesmo tem suas cotações variando dia a dia;
- As bitolas não adquiridas na presente compra não foram consideradas na ponderação do pedido;
- Não foi realizado a compra de todo o quantitativo de aço para execução do contrato, sendo assim, o valor apresentado de cotações pode variar tanto positiva quanto negativamente.

Sendo assim, a empresa Hansen e Melo Ltda, solicita à municipalidade a celebração de um reequilíbrio contratual **conforme compras realizadas** e com a **apresentação de Notas fiscais** comprovando os valores pagos nos insumos, utilizando como base para comparativo os valores da **Tabela 03**.

Para o presente pedido de reequilíbrio (Pedido 02), tem-se a apresentação de 2 Notas fiscais de compra que são apresentadas em anexo, são elas:

- NF 517107 - R\$ 228.689,28
- NF 518330 - R\$ 37.050,70

Sendo assim, a tabela 05 demonstra o valor a ser reequilibrado para o quantitativo de 31.468,00 kg de aço do contrato.

Nº NF	Bitola	Peso	% Representatividade	Unitário Final	Unitário Inicial	Diferença	Imposto Acrescido	Total a ser reequilibrado	Ponderação do reequilíbrio
518330	6,3	4094,00	13,01%	R\$ 9,05	R\$ 4,08	R\$ 4,97	5,65%	R\$ 5,25	R\$ 0,68
	8,0	3964,00	12,60%	R\$ 8,88	R\$ 4,04	R\$ 4,84	5,65%	R\$ 5,11	R\$ 0,64
	10,0	6228,00	19,79%	R\$ 8,39	R\$ 3,85	R\$ 4,54	5,65%	R\$ 4,80	R\$ 0,95
	12,5	713,00	2,27%	R\$ 8,22	R\$ 3,78	R\$ 4,44	5,65%	R\$ 4,69	R\$ 0,11
	20,0	16469,00	52,34%	R\$ 8,22	R\$ 3,78	R\$ 4,44	5,65%	R\$ 4,69	R\$ 2,45
			31468,00	100,00%				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4,84</b>

Tabela 05: Demonstrativo de valor a ser reequilibrado. Pedido 02

Cabe salientar que, no valor acrescido está sendo contemplado o percentual referente ao imposto conforme planilha de composição do BDI apresentado na proposta do processo licitatório, o qual contempla: 0,65% - PIS, 3,00% - COFINS, 2,00% ISS. Destaca-se que nenhuma taxa de administração, riscos e lucros estão sendo acrescido, o valor de 5,65% representa única e exclusivamente o imposto sobre o acréscimo do reequilíbrio.

A tabela 06 representa o valor total a ser reequilibrado conforme demonstrado no pedido.

Valor a reequilibrar	Quantitativo (kg)	Total
R\$		R\$
4,84	31468,00	152.305,12

Tabela 06: Pedido de reequilíbrio 02.

Sendo assim, solicitamos à municipalidade a celebração de um reequilíbrio contratual parcial no valor de R\$ 152.305,12 (**cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais e doze centavos**) referente ao quantitativo de aço apresentado nas NFs 518330 e 517107 de 31.468,00 kg.

A tabela 07 representa o resumo de materiais considerados em cada pedido de reequilíbrio bem como os valores solicitados.

Solicitação de reequilíbrio	Valor a reequilibrar	Quantitativo (kg)	Total
1	R\$ 3,46	70281,00	R\$ 243.172,26
2	R\$ 4,84	31468,00	R\$ 152.305,12
	<b>Total</b>	<b>101749,00</b>	<b>R\$ 395.477,38</b>

Tabela 07: Resumo de quantitativos e valores a reequilibrar.

Nota-se que o saldo do quantitativo de aço na da planilha bem como os demais itens do orçamento que venham a ser objeto de pedidos de reequilíbrio, terão suas notas fiscais e cotações apresentadas assim como está sendo realizado no presente pedido a fim de que não ocorram prejuizos tanto para a contratada quanto para a contratante.

Salientamos que o pedido de reequilíbrio realizado se dá ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE sobre o material empregado (conformes notas fiscais apresentadas), e que o mesmo é realizado em visto a impossibilidade da empresa em absorver tais aumentos abusivos nos insumos.

Por fim, destaca-se que mesmo com os aumentos demonstrados a empresa optou pela aquisição de insumos em visto ao compromisso firmado com a municipalidade e a ciência da importância do empreendimento para o município.

Crentes no bom senso quanto ao pedido realizado, ficamos no aguardo do retorno e à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente


  
 André Luis Bellei  
 Engenheiro Civil  
 CRP-PR 143218/D



ARCELORMITTAL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
ROD BR 158 - INDUSTRIAL  
PATO BRANCO - PR CEP: 85504-670  
Tel: (46) 3309-1000

000892  
ArcelorMittal  
Distribuição

ARCELORMITTAL DISTRIBUIÇÃO PATO BRANCO / PR

CLIENTE: 10578528 - HANSEN & MELO LTDA ME  
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ/CPF: 28.014.669/0001-51

SEGTO: Pequenas Construtora  
CEP: 85810-090  
CIDADE: CASCAVEL PR  
I.E/R.G.: 9077796964

PESSOA DE CONTATO: 11407872

NOME: ANDRE COMPRAS  
TELEFONE: (45)98090298  
FAX:  
E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

COTAÇÃO	
Nº.	536718136
DT. EMISSÃO	20.07.2020
HORA	15:10:12

ENDEREÇO DE ENTREGA : 10578528

R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01 CENTRO CASCAVEL PR 85810-090

ENDEREÇO COBRANÇA: 10578528

R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01 CENTRO CASCAVEL PR 85810-090

PRAZO ENTREGA: A combinar TERRITÓRIO:CVEL A1 CANAL:40 Consumidores  
VALIDADE DA PROPOSTA: 21.07.2020

Descrição	QTDE	UNID	PESO (KG)	PR.UNIT (R\$)	IPI	Valor(R\$) ICMS_ST	TOTAL S/IPI (R\$)	TOTAL C/IPI (R\$)	TOTAL IPI+ST(R\$)	Ref.Pr.Unit (Kg)
<b>Setor de Atividade: 10 Construção Civil</b>										
176589 - * CA50 6,30 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRI	7.274	BR	21.385,5 60	12,53	0,00	0,00	91.143,22	91.143,22	91.143,22	4,26
176590 - * CA50 8,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRI	4.512	BR	21.386,8 80	20,20	0,00	0,00	91.142,40	91.142,40	91.142,40	4,26
176591 - * CA50 10,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	1.965	BR	14.548,8 60	30,12	0,00	0,00	59.185,80	59.185,80	59.185,80	4,07
176807 - * CA50 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	2.518	BR	29.098,0 08	44,77	0,00	0,00	112.730,86	112.730,86	112.730,86	3,87
101837 - * CA50 16,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	5.035	BR	95.342,7 60	73,37	0,00	0,00	369.417,95	369.417,95	369.417,95	3,87
101852 - * CA50 20,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	1.474	BR	43.618,6 08	114,65	0,00	0,00	168.994,10	168.994,10	168.994,10	3,87
101878 - * CA50 32,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	990	BR	74.998,4 40	328,73	0,00	0,00	325.442,70	325.442,70	325.442,70	4,34

(\*) Quantidade não Totais : 23.768,00 BR 300.379,116 0,00 1.218.057,03 1.218.057,03 1.218.057,03

OBSERVAÇÕES:

Favor confirmar disponibilidade de estoque com o vendedor ao confirmar o pedido.

Texto Nota Fiscal/SUFRAMA

Texto OV Expedição/OE

Observações para C.Q.

PAGAMENTO: Venda boleto 30/45/60 dd

PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

PARCELAS: 01 21/08/2020 406014,95  
02 08/09/2020 406014,95  
03 21/09/2020 406027,13

-----

PATO BRANCO 4

-----

PATO BRANCO 4

TIPO FRETE: FOB-Franco a bordo-R\$ 70,00

**IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE**
**NOME**

HANSEN &amp; MELO LTDA EPP

A/C

**ENDEREÇO**

R. SETE DE SETEMBRO, SALA 01,3537-Bairro: CENTRO

**TELEFONE**

(45)33066601

**CPF / CNPJ**

28.014.669/0001-51

Código	Descrição	Corte	Und	Quant.	Vir.Unit.(R\$)	Vir.Total (R\$)	%IPI	Valor IPI
FC5063R	VERGALHAO CA50 6,30mm RETO 12m			21.400,00	4,08	87.312,00	0,00	0,00
FC5080RN	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M			21.300,00	4,04	86.052,00	0,00	0,00
FC5100R	VERGALHAO CA50 10,00mm RETO 12m			14.600,00	3,85	56.210,00	0,00	0,00
FC5125R	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m			30.000,00	3,78	113.400,00	0,00	0,00
FC5160R	VERGALHAO CA50 16,00mm RETO 12m			95.600,00	3,78	361.368,00	0,00	0,00
FC5200R	VERGALHAO CA50 20,00mm RETO 12m			43.600,00	3,78	164.808,00	0,00	0,00
Quant. Total: 226.500,00					Total Mercadoria:	<b>869.150,00</b>		
					Valor Total IPI:	<b>0,00</b>		
					Valor Total:	<b>869.150,00</b>		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
**VENDEDOR**

219 - Thiago Augusto Santana

**LOJA**

Sinobras

**CONDICÃO DE PAGAMENTO**

20/30/40/50/60

**FORMA DE PAGAMENTO**

COB - BOLETO (BANCO EMITE)

**OBSERVAÇÕES**

/ //

**ATENÇÃO:** Orçamento para simples conferência e sujeito a alteração.

A descarga da mercadoria é por conta do cliente.

Maraba, segunda-feira, 20 de julho de 2020

Atenciosamente,

---

 219 - Thiago Augusto Santana

DDD principal: (85)

85-991532453 / 40111482

e-mail: thiago.santana@acocearense.com.br

000894



ARCELORMITTAL BRASIL S.A.  
 CNPJ: 17.469.701/0168-47  
 ROD BR-158, 10180 SETOR A - INDUSTRIAL -  
 CEP: 85504-670  
 PATO BRANCO - PR

Nº: 841486  
 Nome: Cotação#20-04-2021 13h25  
 DATA EMISSÃO: 20/04/21

CLIENTE: 0010578528 - HANSEN MELO LTDA ME  
 ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO, 3537  
 BAIRRO: CENTRO  
 ESTADO: PR  
 NPJ/CPF: 28014669000151

SEGMENTO:  
 CEP: 85810-090  
 CIDADE: CASCAVEL  
 LE: 9077796964

ENDEREÇO DE ENTREGA: 0010578528 HANSEN MELO LTDA ME  
 SETE DE SETEMBRO, 3537 CENTRO - CASCAVEL 85810-090

ENDEREÇO DE COBRANÇA: 0010578528 HANSEN MELO LTDA ME  
 SETE DE SETEMBRO, 3537 CENTRO - CASCAVEL 85810-090

ERRITÓRIO: CENTRO - PR

CANAL: Consumidores (40)

EDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 28/04/21

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PESO (KG)	DATA CONFIRMADA	PREÇO (R\$)	PREÇO REF. KG	ICMS PREÇO	ICMS OPERAÇÃO	IPI (%)	PREÇO (R\$) C/IPI	PREÇO (R\$) C/ST	TOTAL (R\$) IPI+ST
76589 - CASO 6,30 MM RETO 12,0M 2,5T B/P/DISTRIB	1300	BR	3.822,000	28/04/2021	R\$ 30,50	R\$ 10,37	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 30,50	R\$ 30,50	R\$ 39.652,00
76590 - CASO 8,00 MM RETO 12,0M 2,5T B/P/DISTRIB	885	BR	4.194,900	28/04/2021	R\$ 49,18	R\$ 10,38	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 49,18	R\$ 49,18	R\$ 43.521,00
76591 - CASO 10,00 MM RETO 12,0M 2,5T B/P/DISTRIB	850	BR	6.293,400	28/04/2021	R\$ 73,32	R\$ 9,90	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 73,32	R\$ 73,32	R\$ 62.324,00
76807 - CASO 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T B/P/DISTRIB	60	BR	693,360	28/04/2021	R\$ 108,99	R\$ 9,43	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 108,99	R\$ 108,99	R\$ 6.539,40
01852 - CASO 20,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	540	BR	15.979,680	28/04/2021	R\$ 279,10	R\$ 9,43	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 279,10	R\$ 279,10	R\$ 150.714,00
<b>TOTAL</b>			<b>30983,340</b>									<b>R\$ 302.752,00</b>

(\*) Quantidade não disponível

**RESERVAÇÕES GERAIS:**

Ipostos inclusos nos preços: ICMS e IPI

Frete: Incluso

Nota Nota Fiscal/Suframa:

Valor OV Expedição: VALOR DO FRETE DE R\$ 220,00 POR CARGA

Observações para C.Q.:

PAGAMENTO: Venda Prazo - 14/21/28 dias (D043)

ENTREGA: Custo, Seguro &amp; Frete (CIF)

Descrição: N/A

DIAS ADICIONAIS: 14

MARCIO APARECIDO GONCALVES  
 46 999135400  
 marcio-belgo@hotmail.com

000895



Rodovia PA-150 Km 425,  
Distrito Industrial - Marabá - PA  
Fone: (85) 4011-1333

## Pré-Orçamento

Número: 203487

### IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

## NOME

HANSEN &amp; MELO LTDA EPP

A/C

## ENDEREÇO

R. SETE DE SETEMBRO, SALA 01,3537-Bairro: CENTRO

## TELEFONE

(45)33066601

## CPF / CNPJ

28.014.669/0001-51

Código	Descrição	Corte	Und	Quant.	Vir.Unit.(R\$)	Vir.Total (R\$)	%IPI	Valor IPI
FC5063R	VERGALHAO CA50 6,30mm RETO 12m		KG	3.800,00	9,05	34.390,00	0,00	0,00
FC5080RN	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M		KG	4.100,00	8,88	36.408,00	0,00	0,00
FC5100R	VERGALHAO CA50 10,00mm RETO 12m		KG	6.300,00	8,39	52.857,00	0,00	0,00
FC5125R	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m		KG	700,00	8,22	5.754,00	0,00	0,00
FC5200R	VERGALHAO CA50 20,00mm RETO 12m		KG	16.200,00	8,22	133.164,00	0,00	0,00

Quant. Total: 31.100,00 Total Mercadoria: 262.573,00  
 Valor Total IPI: 0,00  
 Valor Total: 262.573,00

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## VENDEDOR

219 - Thiago Augusto Santana

## LOJA

Sinobras

## CONDição DE PAGAMENTO

20/30/40/50/60

## FORMA DE PAGAMENTO

COB - BOLETO (BANCO EMITE)

## OBSERVAÇõES

/ / /

**ATENção:** Orçamento para simples conferência e sujeito a alteração.

A descarga da mercadoria é por conta do cliente.

Marabá, quarta-feira, 28 de abril de 2021

Atenciosamente,

219 - Thiago Augusto Santana

DDD principal: (85)

85-991532453 / 40111482

e-mail: thiago.santana@acocearense.com.br

000896

ECEBEMOS DE Siderúrgica Norte Brasil S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

No. 000517107

NF-e

Série 001

1/1

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DT. 723031

3101 - SINOBRAZ MATRIZ

Autorizada em 15.05.2021 13:39:12



Siderúrgica Norte Brasil S.A.  
Rodovia PA-150, S/N, km 425  
Distrito Industrial  
Marabá - PA  
CEP: 68501-535  
Tel: (94) 2101-3600  
Fax: (94) 2101-3636

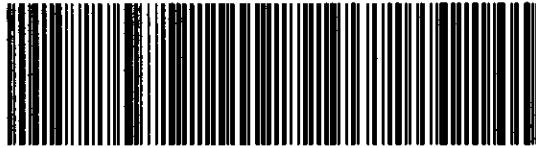
**DANFE**Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída  
**1**

Nº 000517107

SÉRIE 001

CONTROLE DO FISCO



15.21.05.07933914000154.55.001.000517107.183481002-8

TURMA DA OPERAÇÃO

INDA.PROD.ESTAB.ENT.DES.CNT.ORD.ADJ.ORIG.VND.ORD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

31521001650193715.05.2021 13:39:12

SCRIÇÃO ESTADUAL

1198446

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ 07.933.914/0001-54

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

15210507933914000154550010005171071834810028

**ESTINATÁRIO/REMETENTE**

IME/RAZÃO SOCIAL

INSEN &amp; MELO LTDA EPP

IDEREÇO

SETE DE SETEMBRO, SALA 01 3537

INÍCIO

ASCABEL

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ 07.933.914/0001-54

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CNPJ/CPF

28.014.669/0001-51

DATA DA EMISSÃO

15.05.2021

CEP

85810-090

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

15.05.2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077796964

HORA DE SAÍDA

13:39:12

**ATURA**

(517107-001 / 1 - 04.06.2021 45.737,86) (517107-001 / 2 - 14.06.2021 45.737,86) (517107-001 / 3 - 24.06.2021 45.737,86) (517107-001 / 4 - 04.07.2021 45.737,86) (517107-001 / 5 - 05.07.2021 45.737,86)

**ÁLCULO DO IMPOSTO**

SE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
	228.689,28	27.442,71	0,00	228.689,28
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
DE TRANSPORTES LTDA	03.554.137/0015-81	0			PA	
MUNICÍPIO MARABA						

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

27.374,000

**ADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

ID. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Aloq. ICMS	Aloq. IPI
3025	VERGALHAO CA60 8,00mm RETO 12m	7214.20.00	000	6118	KG	3.964,000	8.880000	35.200,32	35.200,32	4.224,04	0,00	12,00	0,00
3028	VERGALHAO CA60 10,00mm RETO 12m	7214.20.00	000	6118	KG	6.228,000	8.390000	52.252,82	52.252,82	6.270,35	0,00	12,00	0,00
3035	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m	7214.20.00	000	6118	KG	713,000	8.220000	5.880,86	5.880,86	703,30	0,00	12,00	0,00
3044	VERGALHAO CA50 20,00mm RETO 12m	7214.20.00	000	6118	KG	16.469,000	8.220000	135.375,18	135.375,18	16.245,02	0,00	12,00	0,00

**ÁLCULO DO ISSQN**

SC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
368			

**ADOS ADICIONAIS**

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Nota fiscal emitida conforme alínea b, inciso II, do art. nº 557 do Decreto Estadual 4.676/01 ICMS/PA). Ponto de Referência: PQE EXPOSIÇÃO JAIME CANE; Telefone p/ Contato: 999145344;	
Este incluído no preço da mercadoria de acordo com artigo 244 do RICMS-CE	
FORMA DE PAGAMENTO: COB - BOLETO (BANCO EMITE).	
Imero do Orçamento: 29/04/2021-009-219.	
Idioma Intercompany: 0001509912	
Indicação de Pagamento: 20/30/40/50/60.	
<b>CONFIRA SUA MERCADORIA.</b> <b>RECLAMAÇÃO SOMENTE NO ATO DO RECEBIMENTO</b> <b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b> <b>(85) 4011-1616</b>	

NOTA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Siderúrgica Norte Brasil S.A.  
Rodovia PA-150, S/N, km 425  
Distrito Industrial  
Marabá - PA  
CEP: 68501-535  
Tel: (94) 2101-3600  
Fax: (94) 2101-3636

**DANFE**Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

CONTROLE DO FISCO



15.21.05.07933914000154.55.001.000518330.105240109-5

## INFORMAÇÃO DA OPERAÇÃO

nota prod.estab.ent.des.cnt.ord.adq.orig.vnd.ord.

## PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO

31521001748707423.05.2021 03:44:20

## SCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

1198446

07.933.914/0001-54

15210507933914000154550010005183301052401095

## ESTIMATÁRIO/REMETENTE

## PME/RAZÃO SOCIAL

VANSEN &amp; MELO LTDA EPP

CNPJ/CPF

28.014.669/0001-51

DATA DA EMISSÃO

23.05.2021

## ENDEREÇO

SETE DE SETEMBRO, SALA 01 3537

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85810-090

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

23.05.2021

## INÍCIO

ASCABEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077796964

HORA DE SAÍDA

03:44:20

## ATURA

(518330-001 / 1 12.06.2021 7.410,14) (518330-001 / 2 22.06.2021 7.410,14) (518330-001 / 3 02.07.2021 7.410,14) (518330-001 / 4 12.07.2021 7.410,14) (518330-001 / 5 22.07.2021 7.410,14)

## ÁLCULO DO IMPOSTO

## SE CÁLCULO ICMS

37.050,70 VALOR DO ICMS 4.446,08 BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS ST 0,00 VALOR TOTAL PRODUTOS 37.050,70

## VALOR DO FRETE

0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NF 37.050,70

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

## ZÃO SOCIAL

VANSPONERAMA TRANSPORTES LTDA.

FRETE POR CONTA

0

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

PA

CNPJ/CPF

01.937.440/0018-80

## ENDEREÇO

OD PA 150 KM 6,5 10

MUNICÍPIO

MARABA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156999099

## QUANTIDADE

.

## ESPÉCIE

.

## MARCA

## NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.094,000

PESO LÍQUIDO

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000

4.094,000



## DESPACHO

Processo nº: **5.396/2021 de 25/05/2021**

Obra: **Execução de quatro pontes sobre o rio Urutago**

Requerente: **Hansen & Melo Ltda - ME**

Destino: **Procuradoria Jurídica do Município**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Concorrência nº 02/2020**

Contrato: **PMFB nº 756/2020**

Assunto: **2º Reequilíbrio econômico-financeiro de preço de insumo**

Conforme requerimento formalizado no processo acima mencionado onde a empresa Hansen & Melo Ltda – ME solicita o segundo reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário de parte do aço CA-50 a ser utilizado na construção de quatro pontes sobre o rio Urutago, faz-se as seguintes considerações:

- Para a mensuração do aumento no preço do aço CA-50 nas bitolas objeto do reequilíbrio pleiteado utilizou-se como referência oficial a tabela SINAPI INSUMOS com data-base de abril de 2021;
- Em consequência da desatualização da tabela Sicro2/DNIT (última versão com data-base de janeiro de 2021), utilizada para a orçamentação do objeto licitado, não foi possível a determinação e apresentação de uma variação porcentual própria do Município para aplicar como indexador do valor unitário do aço a equilibrar;
- Como o preço unitário da composição dos serviços de armação do contrato de empreitada são superiores ao preço unitário da composição dos serviços de armação do orçamento do Município e, consequentemente, mantendo-se as devidas proporções do insumo na composição do serviço, o insumo “aço” também se apresenta superior. Adotou-se como valor base a ser realinhado, a favor da segurança do erário, o valor unitário do contrato de empreitada da empresa vencedora do processo licitatório;
- Comparando os valores unitários do aço da proposta vencedora da licitação com os valores da planilha de referência SINAPI INSUMOS/ABRIL 2021, pode-se constatar que efetivamente ocorreu um aumento expressivo no preço deste insumo no período;
- Cotejando os valores pleiteados com o aumento do custo demonstrado verificou-se que os mesmos são compatíveis, ficando abaixo em média aproximadamente 20,9% em relação aos valores da tabela SINAPI de referência, uma vez que os valores a reequilibrar são resultantes da compra efetivada diretamente de empresa distribuidora do produto;
- Portanto, qualquer índice ou valor negociado entre a Administração e a Empresa Contratada, que fique entre o valor unitário pleiteado e o valor unitário de custo da tabela SINAPI INSUMOS/ABRIL 2021, estará representado dentro do intervalo de variação do preço do insumo no mercado;
- Com relação a quantidade de aço solicitada para reequilíbrio econômico-financeiro, aferiu-se que a mesma é igual a quantidade de aço relacionada nas notas fiscais nº 000517107 e 000518330 anexas ao processo;
- Anexo planilhas comparativas utilizadas na fundamentação dos considerandos supramencionados.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro(as) fiscais de obra, é possível corroborar bem como recomendar o deferimento do pleito da

**PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE QUANTIDADES E VARIAÇÃO DE PREÇOS - 2º REEQUILÍBRIO**

**1. Quantidade de aço por unidade e global extraído dos quadros resumo do projeto estrutural.**

AÇO/BITOLA	RUA ANTONIO MARCELLO (KG)	RUA BOLÍVIA (KG)	RUA PONTA GROSSA / PERU (KG)	RUA VENEZUELA (KG)	GLOBAL (KG)	PESO
CA-50 ø 6,3 mm	3.328,5	2.967,4	14.467,9	3.628,2	24.392,0	0,080
CA-50 ø 8,0 mm	6.836,1	7.182,6	16.402,6	3.763,4	34.184,7	0,112
CA-50 ø 10,0 mm	7.762,0	6.687,1	21.348,5	7.652,1	43.449,7	0,143
CA-50 ø 12,5 mm	1.418,1	1.215,7	8.299,0	1.419,4	12.352,2	0,041
CA-50 ø 16,0 mm	6.978,6	7.517,3	24.770,5	4.461,9	43.728,3	0,143
CA-50 ø 20,0 mm	3.165,1	2.524,8	46.058,3	11.899,7	63.647,9	0,209
CA-50 ø 25,0 mm	-	-	1.312,8	-	1.312,8	0,004
CA-50 ø 32,0 mm	33.408,4	44.424,6	-	-	77.833,0	0,255
CA-60 ø 5,0 mm	579,4	468,6	2.381,8	579,4	4.009,2	0,013
<b>TOTAL:</b>	<b>63.476,2</b>	<b>72.988,1</b>	<b>135.041,4</b>	<b>33.404,1</b>	<b>304.909,8</b>	<b>1,000</b>

**2. Incidência do reequilíbrio pleiteado em relação a quantidade global de aço do projeto.**

AÇO/BITOLA	QDE. AÇO GLOBAL (KG)	QDE. AÇO 2º REEQUILÍBRIO (KG)	% DO 2º REEQUILÍBRIO EM RELAÇÃO AO GLOBAL
CA-50 ø 6,3 mm	24.392,0	4.094,0	16,8%
CA-50 ø 8,0 mm	34.184,7	3.964,0	11,6%
CA-50 ø 10,0 mm	43.449,7	6.228,0	14,3%
CA-50 ø 12,5 mm	12.352,2	713,0	5,8%
CA-50 ø 16,0 mm	43.728,3	-	0,0%
CA-50 ø 20,0 mm	63.647,9	16.469,0	25,9%
CA-50 ø 25,0 mm	1.312,8	-	0,0%
CA-50 ø 32,0 mm	77.833,0	-	0,0%
CA-60 ø 5,0 mm	4.009,2	-	0,0%
<b>TOTAL:</b>	<b>304.909,8</b>	<b>31.468,0</b>	<b>10,3%</b>

**3. Quantidade de aço discriminado por tipo de serviço (por ponte e global).**

SERVIÇO	RUA ANTONIO MARCELLO (KG)	RUA BOLÍVIA (KG)	RUA PONTA GROSSA / PERU (KG)	RUA VENEZUELA (KG)	TOTAL (KG)
Contenção Canal	37.856,7	50.732,8	40.147,8	10.277,7	139.015,0
Estacas	6.560,3	6.573,3	13.599,7	4.070,4	30.803,7
Blocos e cortinas	3.140,6	2.860,7	15.734,6	3.140,6	24.876,5
Transversina	1.619,7	1.330,1	7.413,4	1.619,7	11.982,9
Tabuleiro	4.785,3	4.163,9	15.584,5	4.785,3	29.319,0
Longarina	6.997,9	5.442,8	29.470,5	6.997,9	48.909,1
Pré-laje	2.512,4	1.884,3	10.611,9	2.512,4	17.521,0



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0841/2021**

PROCESSO N.º : **5396/2021**  
 REQUERENTE : **HANSEN & MELO LTDA**  
 INTERESSADOS : **PREFEITO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
 ASSUNTO : **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

### **1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa **HANSEN & MELO LTDA** em que pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do aço objeto do Contrato de Empreitada nº. 756/2020, decorrente da Concorrência n.º 02/2020, que tem por objeto a execução de 4 pontes sobre o córrego Urutago, especificamente em relação ao quantitativo de 31.468 kg, importando no acréscimo de R\$ 152.305,12 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais e doze centavos).

Alega que a pandemia de Covid-19 ocasionou a elevação dos preços e a indisponibilidade do aço no mercado, sendo que os valores atuais não se encontram estabilizados, razão pela qual pleiteia a recomposição do preço apenas para o material já adquirido e necessário para a continuidade da execução da obra, nos moldes já realizados em sede do 1º Termo Aditivo ao contrato.

Anexou planilhas de composição de custos e demonstrativo de cálculo de reequilíbrio para todas as bitolas de aço presentes na planilha de serviços da obra, além de orçamentos e cópia das Notas Fiscais nº. 517107 e 518330 relativas à aquisição de 31.468 kg de aço para a execução do contrato.

Os fiscais obra elaboraram Parecer Técnico atestando a compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, visto que são inferiores aos obtidos com a pesquisa de preços realizada posteriormente, assim como confirmou que a quantidade constante das NF refere-se ao volume necessário à continuidade da execução da obra. Anexaram planilhas comparativas e demonstrativas de preços e volumes e orçamentos com empresas locais.

É o relatório.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO**

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **correção monetária, reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

A correção monetária, na dicção de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, diante do atraso de pagamento por parte do Poder Público “(...) sujeita-o a preservar o valor do crédito de sua contraparte, mediante *correção monetária*”.<sup>1</sup>

A correção incide, nos termos do § 7º do art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, “(...) desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento”. A obrigação, ainda, é prevista no art. 40, inc. XIV, c, onde se prescreve que incide a correção “(...) desde a data final d o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento”; e, também, no inc. III do art. 55, o qual faz referência, do mesmo modo, aos “(...) critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”.<sup>2</sup> Dispõe, ainda, Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

(...) correção monetária é a simples variação numérica expressiva de um mesmo valor que permanece inalterado e tão-somente passa a ser expresso por números diferentes. Assim: o número tal expressa na data “B” a mesma grandeza que o número qual expressava na data “A”. A grandeza representada é constante, o número que a representa é que varia.

Ou seja, na data “A”, a uma dada prestação ( $x$ ) corresponde uma expressão em moeda  $y$ , a qual, para persistir exprimindo este mesmo valor, na data “B”, deveria alterar-se. Pode-se figurar a situação da seguinte maneira. Na data “A”  $x = y$ ; na data “B”  $x = y'$ ; pois  $y$  em “A” é o mesmo que  $y'$  em B.<sup>3</sup>

O objetivo da correção monetária é justamente impedir que o credor, por força da erosão da moeda, receba menos do que o efetivamente devido, impedindo que o inadimplente enriqueça indevidamente, beneficiando-se da própria mora. A correção monetária é devida, portanto, quando a Administração Pública incorre em atraso nos pagamentos.

Com o reajuste o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações reciprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação ( $x$ ) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos ( $y$ ) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação ( $x$ ) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos ( $y$ ) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.<sup>4</sup>

Daí porque existem as cláusulas de reajuste. Para evitar que haja um decréscimo no valor dos pagamentos, em razão da variação dos preços dos insumos.

<sup>1</sup> BANDERIA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 595.

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> Idem.

<sup>4</sup> Idem . Op. cit., p. 597.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000904

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).<sup>5</sup>

**Sobre a recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem ineqüível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>6</sup> (Grafos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”<sup>7</sup>

Em síntese: a) correção monetária trata-se de atualização do desgaste monetário sofrido pela moeda no decurso do tempo; b) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e c) recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Independentemente da previsão contratual, a lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CF/88<sup>8</sup>; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93<sup>9</sup>).

---

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

<sup>6</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

<sup>7</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

<sup>8</sup> “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

<sup>9</sup> “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000905

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.<sup>10</sup>*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, “(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial”.<sup>11</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* (“enquanto as coisas assim estiverem”), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodieramente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.<sup>12</sup>*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

---

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)”

<sup>10</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>11</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>12</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000906

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) (Grifei)*

A requerente busca a revisão ou recomposição do preço do aço em diversas bitolas, dado os aumentos de preços ocasionados pela pandemia de Covid-19, que afetou a escala produtiva dos produtos e insumos minerais, o que vem implicando em oscilações abruptas e elevação acumulada dos preços praticados no mercado que, por fim, refletem na atuação das empresas que executam obras de construção civil.

Assim, analisada a situação fática atualmente vivenciada e com base na demonstração pela contratada do significativo aumento dos preços do mencionado produto, conforme cotações e Notas Fiscais anexas, mostra-se imperativa a adoção do procedimento de reequilíbrio econômico financeiro no intuito, também, de preservar os princípios constitucionais da isonomia e da eficiência.

Corroborando a necessidade de recomposição dos preços pretendida, o corpo técnico de engenharia do Município manifestou-se através de Parecer Técnico atestando a compatibilidade e razoabilidade dos valores pleiteados pela contratada, pois constatou que são inferiores aos praticados no mercado local e nas Tabelas de referência para obras públicas.

De acordo com as planilhas comparativas elaboradas pelos fiscais da obra, depreende-se que o aço teve aumento expressivo em todas as bitolas. Além disto, comparando os valores unitários do aço da proposta vencedora com os valores de referência SINAPI INSUMOS/ABRIL 2021, constata-se um aumento expressivo do preço. Verifica-se, portanto, que os valores pleiteados com o aumento do custo são compatíveis, ficando, inclusive, 20,9% abaixo da Tabela SINAPI, pois os valores são resultantes de uma compra efetivada diretamente de empresa distribuidora de aço.

Ainda, foi realizada pesquisa de preços no mercado local que confirmou que a melhor alternativa é a adoção dos valores apresentados pela empresa requerente, a fim de ser acrescido ao contrato o montante de R\$ 152.305,12 referente ao quantitativo de 31.468 kg de aço constante das NF de aquisição apresentadas pela empresa.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente, reconhecendo-se devida a recomposição do preço pleiteada. Por fim, o realinhamento da atual contratação representa o melhor atendimento ao



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000907

interesse público sob o ponto de vista, inclusive, econômico, eis que evita a deflagração de novo procedimento licitatório ou os transtornos decorrentes de eventual paralisação nas obras e serviços, destacando-se que a obra em apreço é de suma importância para a implementação do projeto de contenção de cheias no Município.

### **3 CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Empreitada nº. 756/2020, decorrente da Concorrência n.<sup>o</sup> 02/2020, firmado com a empresa **HANSEN & MELO LTDA**, para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço, de modo a acrescer ao contrato o valor de **R\$ 152.305,12**.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/1993,<sup>13</sup> necessário encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>14</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de junho de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>13</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>14</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000908

DESPACHO N.º 392/2021

PROCESSO N.º : 5396/2021  
REQUERENTE : HANSEN & MELO LTDA ME  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 756/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2020  
OBJETO : EXECUÇÃO DE 4 PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio ao Contrato n.º 756/2020, referente à execução de 4 pontes sobre o córrego urutago.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do contrato, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0841/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio do Contrato n.º 756/2020 para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço, de modo a acrescer ao contrato o valor de R\$ 152.305,12.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2021.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná*

**2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 756/2020  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro HANSEN & MELO LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Amazonas, 254, CEP: 85.813-080, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51 na cidade de Cascavel – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 5396/2021, de 25/05/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes a armação de aço.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 152.305,12(cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

~~CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE~~

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.

MARCO  
ANTONIO  
HANSEN  
062790619

**HANSEN & MELO LTDA. - ME**  
CONTRATADA  
**MARCO ANTONIO HANSEN**  
CPF N° 062 790 619-22

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS, a Servidora Pública Municipal ELIEZER JOSÉ CIVA DOS SANTOS, matrícula nº 216231, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**E00C5611

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**266\_21 - EXONERAÇÃO - VALQUIRIA NAIARA DA SILVA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 266 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Exonera VALQUIRIA NAIARA DA SILVA do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.600 de 2018 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado VALQUIRIA NAIARA DA SILVA do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**D71C1067

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços para execução da reforma da Câmara de Vereadores incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

**EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA POIER.**

**CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos e reais).**

**DATA:** 25 de junho de 2021

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**DCBB8334

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br),

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**7203152C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora HANSEN & MELO LTDA. - ME

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 5396/2021, de 25/05/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes a armação de aço.

**ADITIVO:** Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 152.305,12 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinco reais e doze centavos).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**96BF0D91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

000911

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA. - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 5396/2021, de 25/05/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes a armação de aço.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 152.305,12(cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinco reais e doze centavos).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.